



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALACIO 31 DE MARÇO"

LEI Nº 1.952/80

"Majoração dos vencimentos e proventos -
do Pessoal Estatutário da Prefeitura Muni-
cipal de Jacareí"

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ APROVA E O SENHOR DOUTOR BENE-
DICTO SÉRGIO LENCIONI, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, SANCIONA E
PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica concedido um aumento ao Pessoal Estatutário
da Prefeitura Municipal de Jacareí, inclusive inativos, de 20% -
(vinte por cento) a partir de 1º de janeiro de 1.980.

ARTIGO 2º - O salário - família do Pessoal Estatutário, fi-
ca fixado no mesmo valor do concedido ao Pessoal regido pela Conso-
lidação das Leis do Trabalho, reajustados periodicamente na mesma
proporção e adotado igual critério para o salário-esposa.

ARTIGO 3º - Os proventos dos pensionistas da Prefeitura Mu-
nicipal, ficam fixados em CR\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros).

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes com a execução da pre-
sente lei correrão por conta de dotação própria, consignada no Or-
çamento, suplementada se necessário for.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1.980,
revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, EM 14 DE Janeiro DE 1.980

[Handwritten signature]